Certifico que a Lei Nº 783/2013
Foi publicada em 28/11/2013
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 783 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estima A Receita E Fixa As Despesas Para O Exercício Financeiro De 2014 E Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal De Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º O Orçamento do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, estima a Receita e fixa a Despesa Consolidado para o Exercício de 2014, em R$ 31.790.351,96 (trinta e um milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), para Administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINSTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.060.000,00
Receita de Contribuições	1.126.238,77
Receita Patrimonial	741.507,48
Receita Industrial	1.000,00
Receitas de Serviços	1.547.650,69
Transferências Correntes	27.375.078,04
Outras Receitas Correntes	280.543,05
TOTAL	**33.132.018,03**

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito	5.000,00
Alienação de Bens	115.485,12
Transferência de Capital	862.500,00
Outras Receitas de Capital	89.689,75
TOTAL	**1.072.674,87**

RECEITAS CORRENTES – OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA

Receita de Contribuições	393.890,17
Outras Receitas Correntes – OP. Intraorçamentária	26.568,89
TOTAL	**420.459,06**

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	**(2.834.800,00)**
TOTAL GERAL	**31.790.351,96**

Art. 3º As despesas da Administração direta serão realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, conforme discriminação seguinte:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	1.652.896,80
Judiciária	180.000,00
Administração	4.683.895,96
Assistência Social	1.772.500,00
Previdência Social	1.548.663,20
Saúde	6.233.300,00
Educação	7.133.364,00
Cultura	247.500,00
Urbanismo	3.319.164,66
Saneamento	1.627.522,00
Gestão Ambiental	685.045,34
Agricultura	938.000,00
Energia	478.500,00
Desporto e Lazer	495.000,00
Reserva de Contingência (PMI)	780.000,00
Reserva de Contingência (IPASIC)	15.000,00
TOTAL	**31.790.351,96**

2- POR ÓRGÃO DA ADMINSTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	1.652.896,80
TOTAL	**1.652.896,80**

02 – PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	908.088,01
Secretaria Municipal de Administração e Esportes	1.947.707,95
Secretaria Municipal de Finanças	2.062.100,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	3.902.664,66
Secretaria Municipal de Educação	7.133.364,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.233.300,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	1.067.035,34
Secretaria Municipal de Ação Social	1.772.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	938.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.629.032,00
IPASIC – Inst. de Prev. dos Serv. do Mun. de Iconha	1.563.663,20
Procuradoria Municipal	180.000,00
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	20.000,00
Reserva de Contingência	780.000,00
TOTAL	**30.137.455,16**
TOTAL GERAL	**31.790.351,96**

Art. 4º As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º Integram a presente Lei os Orçamentos:

I. Fiscal;
II. Da Seguridade Social;

Art. 6º Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo, bem como o Instituto de Previdência Municipal – IPASIC e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto,

autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de **abertura dos créditos suplementares** e especiais, para cobrir insuficiências em outras dotações, considerando como Fonte de Recursos as definidas pelo Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos e o Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Recursos de Convênios).

Parágrafo Único. O remanejamento de saldos de dotações e excesso de arrecadação referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado entre Unidades Gestoras para Suplementação de outra Unidade Gestora ou Anulação de outra Unidade Gestora.

Art. 7º - Ficam excluídos do limite previsto no Art. 6º desta Lei:

I – os créditos adicionais suplementares:

a) abertos à conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º , da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

b) a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um mesmo projeto/ atividade/operação especial.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º - As execuções dos Orçamentos constantes desta Lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 11 - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
Prefeito Municipal